



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2971/2020

Data da disponibilização: Quarta-feira, 13 de Maio de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região</p> <p>Osmar João Barneze DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E CORREGEDOR</p> <p>Shikou Sadahiro DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE</p> <p>Socorro Guimarães DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Maria Cesarineide de Souza Lima DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Carlos Augusto Gomes Lôbo DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Vania Maria da Rocha Abensur DESEMBARGADORA DO TRABALHO</p> <p>Ilson Alves Pequeno Junior DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p> <p>Francisco José Pinheiro Cruz DESEMBARGADOR DO TRABALHO</p>	<p>Telefone(s) : 6932186300</p> <p>Email(s) : <a href="mailto:secom@trt14.jus.br">secom@trt14.jus.br</a></p>
---	--

## Gabinete da Presidência

### Provimento

#### Provimento Judicial

### **PROVIMENTO TRT14 N. 1, DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Centralização dos processos de execução em face das empresas ROMA SEGURANÇA LTDA. – EPP e J. DIONÍZIO COSTA DA SILVA LTDA. – ME, bem como o proprietário JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA.

O Excelentíssimo Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais, na forma dos incisos XVII e LIX do art. 27 e inciso VI do art. 30 do Regimento Interno desta Corte (RA n. 60 de 06/09/2019), CONSIDERANDO que o Juízo Auxiliar de Execução é órgão interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e atua nas atividades relacionadas à reunião de execuções, à pesquisa patrimonial e apoio remoto (inciso X do art. 18 e art. 43 da RA n. 60 de 06/09/2019); CONSIDERANDO que foi instituído no âmbito deste Tribunal a Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução (SACLE), sendo integrada pelo Núcleo de Apoio a Execução (NAE), por meio da Portaria GP n. 1752, de 18 de Dezembro de 2019; CONSIDERANDO que cabe ao NAE realizar o suporte das atividades de execução, coordenadas pelo Juízo Auxiliar da Execução (art. 2º da Portaria GP n. 1752/2019); CONSIDERANDO que o NAE tem a atribuição de identificar os grandes devedores para reunião das execuções, além de praticar todos os atos e procedimentos necessários ao regular andamento dos processos, entre outras atividades, inerentes a sua finalidade (art. 35, incisos V, VII e IX, da Portaria GP n. 1752/2019); CONSIDERANDO que o Juízo Auxiliar de Execução é coordenado pelo Juiz Auxiliar da Execução, a quem compete dirigir as atividades jurisdicionais e administrativas da SACLE e dos núcleos que integram a sua estrutura; definir os autos a serem qualificados como processo piloto nas reuniões de execução; estabelecer os critérios de distribuição dos valores arrecadados e as diretrizes a serem observadas nas reuniões de execução quanto aos cálculos, dentre outras atribuições (art. 64, incisos IV, V, VI, XII, XIV, da Portaria GP n. 1752/2019); CONSIDERANDO que no âmbito deste Regional existem precedentes, com resultados positivos, no que tange à centralização das execuções em

face das Empresas CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia e Condor Vigilância e Segurança Ltda. (Provimento n. 1, de 9/5/2007); Ronda Vigilância e Segurança Ltda. (Provimento n. 1, de 4/7/2009); Empresa Jornalística o Estadão Ltda. e Editora de Jornais Rondônia on line Importação Ltda. – ME (Provimento TRT-14ª/SCR n. 2, de 14/8/2015); CONSIDERANDO que as empresas ROMA SEGURANÇA LTDA. – EPP e J. DIONÍZIO COSTA DA SILVA LTDA. – ME, bem ainda o proprietário JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA, possuem processos em diversas Varas do Trabalho, sob jurisdição deste Tribunal; CONSIDERANDO que o NAE foi instado por essas empresas e seu proprietário por meio do Protocolo n. 0135-2020, os quais solicitaram a reunião dos processos para afastar as restrições judiciais em face da pessoa física e organizar o pagamento dos débitos; CONSIDERANDO os princípios da celeridade, instrumentalidade e efetividade do processo, bem como o objetivo de imprimir maior rapidez na satisfação dos créditos de inúmeros ex-empregados das referidas empresas; CONSIDERANDO o Parecer n. 01/2020/TRT14/NAE, no qual a Juíza Auxiliar da Execução, embora tenha reconhecida a ilegitimidade das partes requerentes, opinou, de ofício, pelo recebimento do pedido na forma de Regime Especial de Execução Forçada (REEF); CONSIDERANDO os termos do despacho do Desembargador-Presidente e Corregedor deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos autos do Pedido n. 0135/2020, que ratificando o entendimento da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Execução, acolheu como REEF, o pleito de centralização dos processos em execução em que figurem no polo passivo as empresas e seu sócio em epígrafe;

#### RESOLVE

Art. 1º. Determinar a centralização dos processos em fase de execução em desfavor, isolada ou cumulativamente, das empresas ROMA SEGURANÇA LTDA. – EPP e J. DIONÍZIO COSTA DA SILVA LTDA. – ME, bem ainda do proprietário, JOSÉ DIONÍZIO COSTA DA SILVA, no Núcleo de Apoio à Execução, visando a quitação dos respectivos débitos exequendos.

Parágrafo Único. Considera-se processo em fase de execução aquele que contenha cálculos homologados pelo juízo de origem da execução, conforme previsto no §2º do art. 38 da Portaria GP n. 1752, de 18/12/2019.

Art. 2º. As Varas do Trabalho onde tramitam as execuções em face de quaisquer dos referidos devedores, poderão, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar recusa à centralização, na forma do art. 45, caput, da Portaria GP n. 1752, de 18/12/2019. Caso não haja manifesta recusa, deverão informar o montante dos débitos dos processos em fase de execução definitiva, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 47 dessa Portaria, com o preenchimento de planilha, indicando:

a) numeração processual única;

b) nome do autor;

c) data do ajuizamento;

d) fase processual, a saber: sem penhora (SP), com penhora e débito em discussão (PDD), com penhora e precluído o prazo de discussão do débito (PPD);

e) relação sucinta do(s) bem(s) penhorado(s) e data da(s) penhora(s), com a indicação do(s) respectivo(s) IDs nos autos;

f) cálculos do débito em execução, atualizados até a data de publicação deste Provimento, discriminando-se o crédito líquido do exequente, contribuição previdenciária, imposto de renda, honorários periciais, custas processuais e outros encargos e,

g) outras informações relevantes, a critério da Unidade.

Art. 3º. Com a centralização dos processos, consideram-se suspensas as execuções contra os devedores supramencionados, nas Varas do Trabalho, na forma do art. 45, parágrafo único, da Portaria GP n. 1752, de 18/12/2019.

Art. 4º. Até que os processos sejam encaminhados, fica suspensa a prática de qualquer ato que importe em abertura de prazo para as partes nos feitos em tramitação nas Varas do Trabalho.

Art. 5º. Os autos encaminhados ao NAE continuarão com a numeração original.

Art. 6º. O Juiz Auxiliar da Execução definirá o processo piloto, conforme previsto no art. 155, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 46 da Portaria GP n. 1752, de 18/12/2019.

Art. 7º. Os processos em execução, que estejam em grau de recurso, prosseguirão seu trâmite regular e, após o trânsito em julgado, deverão ser devolvidos à Vara de origem, a qual procederá conforme o disposto nos artigos anteriores.

Art. 8º. Findos os atos no NAE, este identificará os advogados que atuam nos processos centralizados e expedirá edital único cientificando-os a respeito.

Art. 9º. As questões omissas serão esclarecidas pelo Juiz Auxiliar da Execução.

Art. 10. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Desembargador OSMAR J. BANEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### Aviso/Comunicado

#### Aviso/Comunicado de Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 8944/2019. Objeto: Contratação de empresa telecomunicações para prestação de serviço de rede corporativa de longa distância (WAN) para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho aos demais, localizados no interior de Rondônia e o estado do Acre., conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).. Total de Itens Licitados: 23. Edital disponível pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80015-5-00014-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80015-5-00014-2020). Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/05/2020 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

CELIA MARIA MADUREIRA SERRA

Pregoeira

#### Extrato

#### Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL - PROAD nº 2214/2020. Objeto: aquisição de 200 baterias seladas 12v, 7Ah, nas dimensões 6,5x15,1x10cm (PxLxA). Contratado: ELETRONICA SANTANA EIRELI (ESTECH SOLUÇÕES), CNPJ: 60.717.899/0001-90, correspondendo ao